



EDITAL Nº 005, DE 25 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO

O Presidente da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF mantenedora da Faculdade de Petrolina - FACAPE no uso de suas atribuições legais no que confere a Portaria nº 03213 de 30 de junho de 2023 e, atendendo ao disposto no Decreto nº 088/2023 que dispõe sobre o Estatuto da AEVSF, torna público, o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor a fim de exercer o MAGISTÉRIO DE NÍVEL SUPERIOR em cursos de graduação, em atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse, de acordo com as normas instituídas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei 1.062/01, de 13 de julho de 2001, na Lei 1.043, de 7 de junho de 2001 e na Lei nº. 8.745, de 9 de dezembro de 1993 com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, do Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003 e executado pela Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados da AEVSF/FACAPE, instituída pela Portaria nº 19, de 17 de junho de 2025.

1.2. O presente Edital estará integralmente disponibilizado no Diário Oficial do Município, bem como, no site da AEVSF/FACAPE.

1.3. O Cronograma Geral no que dispõe este presente Processo Seletivo Simplificado consta do Anexo I.

1.4. O ato ou efeito de participação neste processo seletivo fica condicionado a formação profissional e requisitos mínimos para ingresso ao cargo e suas respectivas vagas constante no Quadro Geral das Vagas - Anexo II.

1.5. A seleção de que trata este Edital para o magistério superior consistirá das seguintes etapas estabelecidas no item 5 e seus subitens: Avaliação Didático-Pedagógica (eliminatória) - Anexo IV e Avaliação de Títulos, de caráter (classificatório) - Anexo V.

1.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações durante a realização do processo seletivo, sobre as quais não poderá alegar inobservância.



2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

2. 1. Poderão se candidatar ao Processo Seletivo Simplificado, brasileiros que atendam às exigências abaixo, devidamente comprovadas no ato da inscrição:
- a) candidatos com a formação profissional e requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 1.4 deste edital;
 - b) Cumprir com todas as determinações deste Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

3.1. A efetivação da inscrição fica condicionada as exigências abaixo :

3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet através do endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso> no período previsto no Cronograma Geral - Anexo I; podendo ser prorrogado a critério da AEVSF/FACAPE.

3.3. A taxa de inscrição estabelecida no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para o magistério de nível superior deverá ser paga, via boleto bancário, emitido através do site <http://www.facape.br/concurso>, disponível em até dois dias úteis após a inscrição do candidato, impreterivelmente, até a data limite previsto no Cronograma Geral - Anexo I.

3.4. Somente após a confirmação do pagamento do boleto bancário e posteriormente o envio da documentação conforme o item 3.6, será considerado concluído o processo de inscrição.

3.5. O candidato é o único responsável pelo preenchimento dos dados relativos à sua inscrição, não cabendo reclamações quanto à digitação de dados incorretos ou incompletos.

3.6. Para fins de homologação preliminar das inscrições, o candidato (após confirmação do pagamento do boleto bancário) deverá enviar digitalmente (upload), na data prevista conforme Cronograma Geral - Anexo I, as seguintes documentações abaixo discriminadas:

- a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso).
- b) diploma de graduação e certificado de especialização com histórico (requisitos mínimos) exigidos para ingresso ao cargo conforme Área do Conhecimento/Área de Atuação a que concorre.

3.6.1. O envio dos documentos mencionados no **item 3.6** deve ser digitalizado no formato PDF e enviados (upload) pelo sistema do concurso, dentro do período previsto, sendo de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros ou omissões quanto à integridade dos dados, informações, legibilidade e veracidade dos documentos eventualmente anexos. Somente serão admitidos documentos anexados de tamanho máximo de até 4 (quatro) megabytes, em **arquivo único**.



3.6.2. O envio da documentação no que trata o item 3.6 só poderá ser efetivada após comprovação do pagamento/inscrição ou deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.6.3. O Resultado da Homologação Preliminar das Inscrições está condicionada a verificação da documentação exigida conforme item 3.6; oficialmente divulgada através do endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso>, previsto no Cronograma Geral - Anexo I.

3.6.4. O candidato cuja documentação no que trata o **item 3.6 letra “b”** não comprove a conclusão efetiva das titulações ou a existência de qualquer pendência para aquisição de titulação, a inscrição fica indeferida.

3.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em situações excepcionais a serem avaliados pela AEVSF/FACAPE.

3.8. Caso o número total de inscritos em determinada Área do Conhecimento/Área de Atuação supere a 20 (vinte) candidatos inscritos, o sorteio do tema e realização da Avaliação Didático-Pedagógico poderão ocorrer em data diversa da prevista no Cronograma Geral – Anexo I, a ser oportunamente divulgada no endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso>.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Fará jus à isenção total da taxa de inscrição nos termos da Lei e demais legislações aplicáveis, o candidato que, atender as seguintes condições estabelecidas:

- a) esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- c) o candidato que comprovar que realizou duas doações de sangue nos termos da Lei 3.612/2023, dentro do período de 6 (seis) meses anteriores a data de publicação deste edital.

4.2. Os candidatos amparados por quaisquer das hipóteses legalmente mencionadas no item 4.1 poderão solicitar a isenção da taxa de inscrição através do endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso>, na data prevista no Cronograma Geral - Anexo I –, realizando o **UPLOAD** da documentação comprobatória indicada nos subitens a seguir, de acordo com as seguintes orientações:



- a) Efetue em primeira instância, a sua inscrição, em seguida acesse a Aba Inscrição e informe seu CPF;
- b) Clique no botão **SOLICITAR ISENÇÃO** (observe o período de isenção previsto no item 4.2);
- c) Informe o número do **NIS (PIS/PASEP)** para habilitar o **UPLOAD** de arquivos (**OBRIGATÓRIO**);
- d) Faça o **UPLOAD** dos seguintes documentos: Documento de Identificação com foto (frente e verso); a Folha Resumo Cadastro Único, emitida nos postos de atendimento do Cadastro Único, ou o Comprovante de Cadastramento emitido pelo site ou aplicativo **MEUCADÚNICO**, que atenda aos critérios de baixa renda; certidão expedida por órgão de saúde que comprove as doações explicitadas no item 4.1, letra “c” deste edital.

4.3. As solicitações de isenção da taxa de inscrição serão analisadas e julgadas pela Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados após confirmação da veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.4. A veracidade das informações prestadas no ato da solicitação de isenção nos termos das leis será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação no processo simplificado, aplicando-se, ainda, as disposições legais.

4.5. O resultado preliminar quanto à isenção da taxa de inscrição será publicado no endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso>, na data prevista no Cronograma Geral – Anexo I.

4.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá interpor recurso conforme Cronograma Geral – Anexo I por meio do endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso>, procedendo da seguinte forma:

- a) Acesse a Aba Inscrição e informe seu CPF;
- b) Verifique o motivo do indeferimento;
- c) Clique no botão **RECURSO ISENÇÃO** (se habilitado para o seu caso);
- d) Confirme a data de nascimento;
- e) Confirme o número do **NIS (PIS/PASEP)**;
- f) Grave a justificativa para habilitar o **UPLOAD** de arquivos (**OBRIGATÓRIO**);

4.7. O candidato que não enviar a documentação exigida para isenção de inscrição no que trata o item 4.1 e suas alíneas, não terá direito a recurso.

4.8. O candidato cuja solicitação de isenção da taxa de inscrição tenha sido indeferida após a fase recursal previsto no Cronograma Geral – Anexo I, poderá legitimar sua inscrição no certame no prazo estabelecido no Edital, acessando o site <http://www.facape.br/concurso>, efetivando o pagamento da respectiva taxa de inscrição.



4.9. Sob nenhuma hipótese haverá concessão de isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentações;
- c) solicitar sua isenção da taxa de inscrição já tendo efetuado o pagamento da inscrição.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O MAGISTÉRIO SUPERIOR.

5.1. O presente Processo Seletivo Público Simplificado para o Magistério Superior será realizado em duas etapas de natureza eliminatória e classificatória, a saber:

5.1.2. 1ª ETAPA (ELIMINATÓRIA): Da Avaliação Didático-Pedagógica.

5.1.2.1. A Avaliação Didático-Pedagógica consistirá em uma aula expositiva, ministrada em nível de graduação, sobre um tema sorteado que versará quanto a área do conhecimento objeto do processo seletivo a fim de julgar os critérios constantes no Barema: Avaliação Didático-Pedagógica - Anexo IV, que será realizada presencialmente previsto no Cronograma Geral – Anexo I.

5.1.2.2. A aula expositiva, será julgada atribuindo nota mínima de 0 (zero) e a máxima de 100 (cem pontos), estipulada como média aritmética mínima para aprovação a nota 70 (setenta) pontos, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior.

5.1.2.3. O tema sorteado para a aula expositiva será o mesmo para todos os candidatos da Área de Conhecimento/Área de Atuação; que será sorteado com antecedência de 24 (vinte quatro) horas previsto no Cronograma Geral – Anexo I, cujo procedimento terá a tolerância máxima de 10 minutos para início ao sorteio do tema, que será registrado em ata e recolhida a assinatura dos candidatos presentes. Quando constatado a ausência ou atraso do candidato ao início do sorteio do tema, este será eliminado do processo.

5.1.2.4. O tema sorteado, a composição dos membros da Banca Examinadora e a relação dos candidatos aptos para ministrar a aula expositiva seguindo a ordem alfabética será divulgada no site <http://www.facape.br/concurso>.

5.1.2.5. A aula expositiva deverá ter a duração mínima de 20 (vinte) minutos e no máximo de 30 (trinta) minutos. O não cumprimento do tempo mínimo ou extrapolação do tempo máximo, resultará na eliminação do candidato.

5.1.2.6. A Avaliação Didático-Pedagógica será julgada por uma Banca Examinadora composta por 03 (três) membros, com atuação profissional na Área do Conhecimento/Área de Atuação, sendo, no mínimo, um componente



com formação acadêmica igual ou superior à exigida para a vaga à qual concorre o candidato.

5.1.2.7. Em casos excepcionais, a Avaliação Didático-Pedagógica poderá ser julgada por uma Banca Examinadora composta por 02(dois) membros com atuação profissional na Área do Conhecimento/Área de Atuação e 01 (um) pedagogo.

5.1.2.8. Na data designada para a Avaliação Didático-Pedagógica, antes de dar **início** a aula expositiva, o candidato deverá entregar aos membros da Banca Examinadora, o **PLANO DE AULA**, em três vias idênticas. **O não cumprimento deste item eliminará o candidato do processo seletivo.**

5.1.2.9. Os recursos didáticos que o candidato utilizará durante a Avaliação Didático-Pedagógica serão de sua inteira responsabilidade, **com exceção de data show, quadro branco e pincel** que estarão disponibilizados no ato da avaliação.

5.1.2.10. Na data e horário determinado para o início da Avaliação Didático-Pedagógica, no que dispõe o item 5.1.2.1, todos os candidatos deverão, independentemente da ordem de avaliação, estarem presentes na instituição promotora do processo. O descumprimento desta regra acarretará a eliminação do candidato.

5.1.2.11. A Banca Examinadora convocará o candidato para ministrar a aula expositiva atendendo a ordem alfabética divulgada conforme 5.1.2.4; cabendo, portanto, ao candidato ficar atento à convocação.

5.1.2.12. O candidato terá uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos em relação à chamada para o início da aula expositiva, sendo esse tempo descontado no tempo total da Avaliação Didático-Pedagógica.

5.1.2.13. O candidato que ao ser convocado pela Comissão ou Banca Examinadora para o início da aula expositiva, não comparecer, respeitado a tolerância prevista no item 5.1.2.12, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.1.2.14. Cada membro da Banca Examinadora pontuará a Avaliação Didático-Pedagógica de forma totalmente independente. A nota será obtida pelo somatório de pontos dos membros da banca e dividida por três.

5.1.2.15. A Avaliação Didático-Pedagógica será gravada para fins de registro e, ao se submeter ao processo seletivo, o candidato automaticamente estará autorizando a gravação de sua aula expositiva, cabendo à Comissão do Processo Seletivo utilizá-la apenas no âmbito dos preceitos legais do edital.

5.1.2.16. Sob nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a Avaliação Didático-Pedagógica.



5.1.2.17. Fica vedado ao candidato assistir a Avaliação Didático-Pedagógica de outro candidato.

5.2. ETAPA (CLASSIFICATÓRIA): AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.2.1. A Avaliação de Títulos consistirá da apreciação do Currículo Lattes (atualizado) e devidas comprovações (cópias dos títulos e demais itens a serem pontuados) conforme o Barema: Avaliação de Títulos - Anexo V, para efeitos de pontuação.

5.2.2. O Currículo Lattes (atualizado) e às devidas comprovações do que trata o item 5.2.1 do Barema deverá ser entregue pelo candidato de forma organizada seguindo a ordem de descrição: Avaliação de Títulos - Anexo V em envelope identificado com nome completo e a Área do Conhecimento/Área de Atuação a que concorre, previsto no Cronograma Geral – Anexo I; cujo procedimento será registrado em ata de presença e recolhida a assinatura dos candidatos. Após esse horário não serão acatados.

5.2.3. A não entrega do Currículo Lattes e devidas comprovações implicará na atribuição da nota 0 (zero) à Avaliação de Títulos do candidato.

5.2.4. A Avaliação de Títulos, valendo até 100 (cem) pontos estabelece critérios e pontuações atribuídas de acordo com os parâmetros do Barema: Avaliação de Títulos - Anexo V, que será computada, exclusivamente, para fim de classificação.

5.2.5. A Avaliação de Títulos será realizada por uma Banca Examinadora designada para esta finalidade e intermediada pela Comissão Especial para Processos Seletivos Simplificados.

5.2.6. Para efeito de pontuação dos títulos de formação acadêmica só serão aceitos certificados (nos casos de Pós-Graduação Lato Sensu) e diplomas (nos casos de Graduação, Mestrado e Doutorado) de instituições brasileiras credenciadas ou reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), ou de documentos provisórios.

5.2.7. Em caso de apresentação de documentos provisórios para formação acadêmica, o mesmo deverá ter sido expedido pela instituição de origem declarando a conclusão efetiva do curso e seu reconhecimento pelo MEC.

5.2.8. Somente serão admitidos diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior mediante a devida revalidação por instituição brasileira, nos termos do §2º, do Art. 48, da Lei 9.394/96, na Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, e na Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007.



5.2.9. Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) expedidos por instituições de ensino superior estrangeira se devidamente reconhecidos e registrados por instituições brasileiras entendidas a equivalência em sentido amplo, de modo a abranger áreas congêneres, similares ou afins, aos oferecidos no Brasil nos termos do §3º, do Art. 48, da Lei 9.394/96, da Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1 de fevereiro de 2011.

5.2.10. Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

5.2.11. Os documentos de que tratam o item 5.2.1 não serão devolvidos ao candidato.

6. DOS RECURSOS

6.1. As interposições de recursos no que trata: Isenção da taxa de inscrição, quanto ao resultado preliminar da homologação das inscrições, resultado preliminar da Avaliação Didático-Pedagógica e Avaliação de Títulos (Magistério Superior), deverão ser encaminhados via e-mail: concursofacape@uni.facape.br previsto no Cronograma - Anexo I e através de Requerimento - Anexo XII, o qual deverá ser anexado ao e-mail.

6.2. O candidato que desejar o acesso à gravação da Avaliação Didático-Pedagógica (Magistério Superior) para interposição de recurso conforme o item 6.1 deverá enviar solicitação através do e-mail: concursofacape@uni.facape.br conforme previsto no Cronograma Geral – Anexo I. Após esse período não serão acatados.

6.3. Para os candidatos que solicitarem o vídeo da gravação da Avaliação Didático-Pedagógica (Magistério Superior) no que trata o item 6.2 será disponibilizado através do endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso>; no qual o candidato deverá selecionar o processo seletivo a qual esteja inscrito, clicar na aba “inscrição” e inserir os dados solicitados para acesso ao vídeo.

6.4. Em caso de interposição de recurso no que trata a Avaliação Didático-Pedagógica (Barema - Anexo IV), o candidato deverá indicar pormenorizadamente qual o item /subitem e seus respectivos critérios são objetos de impugnação devidamente fundamentado com argumentação lógica e/ou jurídica, acrescido de referência bibliográfica e/ou jurisprudencial que corrobore o pleito.

6.5. Os recursos no que trata a Avaliação de Títulos deverão ser requeridos especificando quais os itens/subitens e seus respectivos critérios são objetos de impugnação.



6.6. Nos casos de impugnação no que trata o item 6.1, se não cumpridos na íntegra serão automaticamente indeferidos.

6.7. Em quaisquer das hipóteses no que dispõe o item 6.1, a Banca Examinadora terá o prazo de até 02 dias úteis para manifestar por escrito parecer conclusivo em resposta ao recurso interposto pelo candidato e será divulgado na data prevista no Cronograma – Anexo I.

6.8. O Parecer conclusivo individual em sua íntegra, proferido pela Banca Examinadora relativo ao recurso do impugnante, será enviado ao candidato através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

6.9. A Banca Examinadora constitui última instância para Recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.10. A Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.11. NÃO será permitido o envio e/ou substituição de documentos na fase de recurso.

7. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O Resultado Final do processo será publicado, no endereço eletrônico no site <http://www.facape.br/concurso>, e/ou no Diário Oficial do Município

7.2. A divulgação do status dos candidatos aprovados e classificados serão divulgados por ordem decrescente de pontos obtidos.

7.3. Os candidatos classificados neste processo seletivo que vigerá durante o prazo de validade deste processo no que dispõe a Lei 2.416/2011, poderão ser convocados conforme a necessidade da Instituição.

7.4. Em caso de empate no resultado final dos candidatos da ampla concorrência serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

b) Obter o maior número de pontos na Avaliação Didático-Pedagógica.

c) Obter o maior número de pontos na Avaliação de Títulos.



d) Maior idade.

e) atuou como jurado em tribunais do júri popular nos termos do Art. 440 da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008.

e) Comprovar maior experiência em ensino superior (considerando-se tempo e afinidade com a área de atuação a que concorre).

7.5. Uma vez emitido o parecer conclusivo relativo ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado pela Comissão, o resultado será encaminhado ao Diretor Presidente da AEVSF/FACAPE para homologação, e posterior autorização para contratação dos candidatos aprovados.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação no que dispõe o Edital se dará para suprimento de carências provisórias, temporárias ou decorrentes de afastamentos legais.

8.2. Os candidatos aprovados conforme o Quadro Geral das Vagas – Anexo II serão contratados para cumprimento da jornada de trabalho pré-estabelecida, turno/semestre letivo e na conformidade com as demandas da AEVSF/FACAPE.

8.3. A convocação do candidato aprovado será feita através de telefone e e-mail informado no ato da inscrição; portanto, são de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

8.4. O candidato convocado para ocupar o cargo ao qual concorreu terá até **03 (três)** dias úteis, após a data da convocação, para se apresentar à Presidente da Comissão Especial de Processos Seletivos Simplificados munidos da documentação do item 8.10. O não comparecimento do candidato aprovado implica na eliminação e convocação do candidato conforme ordem de classificação .

8.5. Em caso de renúncia, após a convocação do candidato aprovado para contratação, este deverá formalizá-la através do preenchimento do formulário “Termo de Renúncia”, Anexo IX deste edital, e encaminhar à Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados, através do e-mail concursofacape@uni.facape.br.

8.5.1. Em caso de renúncia, obedecendo o que dispõe o item 8.5, implica em eliminação e convocação do candidato conforme ordem de classificação .

8.6. O contrato de trabalho fundamenta-se no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei 8.745/93 e demais legislações aplicáveis.



8.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses (um ano), podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses nos termos da Lei Municipal nº 2.416/2011.

8.8. Conforme previsto em lei, a renovação do prazo contratual ficará condicionada à necessidade da instituição e à disponibilidade do contratado, na forma da lei, bem como a avaliação satisfatória do desempenho do contratado.

8.9. A contratação temporária, no que dispõe este Edital não gera vínculo empregatício com a Instituição.

8.10. Para efeito de contratação, a partir da publicação do resultado final e da convocação pela Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados, os candidatos aprovados no ato da contratação deverão trazer originais e cópias dos documentos abaixo:

- a. Registro do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b. Carteira de identidade (REGISTRO GERAL), com órgão expedidor e data expedição;
- c. Certidão de nascimento ou casamento;
- d. Certidão de Antecedentes Criminais (**Pernambuco e Bahia**);
- e. Certidão de Antecedentes Criminais **Federal**;
- f. Certidão da **Justiça Federal**;
- g. Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP.
- h. Comprovante de residência atualizado;
- i. **Curriculum Lattes** atualizado com as devidas comprovações dos títulos;
- j. Última Declaração de IRRF (completa, c/ recibo de entrega);
- k. Declaração negativa de acúmulo de cargo ou função pública e não acúmulo de proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes;
- l. Declaração de não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem à data da contratação resultante desta
- m. Documentos militares;
- n. Foto 3 X 4 colorida (01).
- o. Dados de conta corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica (número da conta e agência);
- p. Certidão de quitação eleitoral;
- q. Registro de nascimento do(s) filho(s), se os tiver;
- r. Se for casado(a), CPF e RG do cônjuge, se for dependente Imposto de Renda;
- s. Atestado Médico de Aptidão;
- t. Disponibilidade para o magistério superior - Anexo VIII;

9. DA REMUNERAÇÃO E DESCRIÇÃO DO CARGO

9.1. A remuneração salarial para o cargo de magistério superior no regime de trabalho de 20h (03 turmas de 60h/a) , obedecerá o nível inicial de cada categoria, conforme quadro abaixo:



TITULAÇÃO	SALÁRIO BASE	+ GRT	SALÁRIO BRUTO
Especialista	R\$ 2.735,59	R\$ 234,45	R\$ 2.970,17
Mestre	R\$ 3.282,79	R\$ 525,37	R\$ 3.808,16
Doutor	R\$ 3.681,86	R\$ 1.178,29	R\$ 4.860,15

9.1.2. A remuneração do Professor Temporário será de acordo com o número de turmas e cargas horárias em exercício docente conforme horário estabelecido pela AEVSF/FACAPE.

Parágrafo único: Não se aplica o Plano de Cargos e Carreira (PCCV) da AEVSF/FACAPE (Lei nº 3.610/2023) aos servidores contratados nos termos deste edital.

9.3. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES RELATIVAS AO CARGO

9.3.1. Considera-se as atribuições acadêmicas próprias para o exercício da função docente na AEVSF/FACAPE o que dispõe o Capítulo XI – Do corpo docente expresso no Regimento Interno.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Cronograma - Anexo I deste Edital possui caráter exclusivamente informativo podendo sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da instituição, circunstâncias estas que serão divulgadas mediante edital próprio.

11.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outras complementações de informações que vierem a ser publicadas durante a realização do processo seletivo, sobre as quais não poderá alegar inobservância.

11.3. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93 e da Lei nº 2.416/2011, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do certame.



11.4. A AEVSF/FACAPE poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, alterar o regime de trabalho do professor contratado, mediante prévia justificativa da Diretoria Acadêmica.

11.5. O candidato aprovado neste processo seletivo simplificado obriga-se a aceitar e cumprir o horário de trabalho estabelecido pela Instituição e será preferencialmente lotado no colegiado do curso no qual submeteu sua seleção.

11.6. Em caso de comprovada necessidade da AEVSF/FACAPE, e sob o princípio da supremacia do interesse coletivo e das leis aplicáveis à matéria, se houver compatibilidade, o professor (a) contratado (a) poderá ser designado para o ministério de disciplina (s) em outros cursos da AEVSF/FACAPE.

11.7. Os profissionais contratados por meio deste edital ficam submetidos a todos os regramentos internos da AEVSF/FACAPE, demais disposições e instrumentos legais aplicáveis aos seus respectivos cargos.

11.8. O Coordenador do Colegiado do Curso que o docente estará vinculado, comunicará a Direção Acadêmica, com antecedência de 30 dias, o encerramento do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

11.8.1. Havendo interesse para renovação do contrato, a Coordenação do Curso deverá comunicar a Direção Acadêmica com antecedência de 30 dias a necessidade de renovação.

11.8.2. A renovação contratual, caso necessário, deverá ser formalizada por meio de termo aditivo.

11.9. O presente Edital poderá ser revogado a qualquer momento, desde que, por motivo superveniente ou relevante assim o exija, sem que isso venha gerar direitos ou obrigações da AEVSF/FACAPE em relação aos interessados.

11.10. Por ocasião de término do prazo de vigência do contrato nenhuma indenização será devida ao contratado, tendo em vista a natureza jurídica do contrato de que trata este edital, salvo a gratificação natalina proporcional aos meses trabalhados.

11.11. A extinção do contrato do professor se dará pelo término do prazo contratual, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda por rescisão unilateralmente efetivada pela AEVSF/FACAPE, sem que gere a obrigação de indenizar o contratado, na conformidade com os dispositivos legais.

11.12. A inexatidão ou a falsidade documental, ainda que verificadas **posteriormente** à realização do Processo Seletivo Público Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula de pleno direito sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem embargo de outras medidas legais cabíveis.



11.13. Durante a realização do processo seletivo, os candidatos inscritos deverão ficar atentos a quaisquer avisos necessários, por parte da Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados da AEVSF/FACAPE.

11.14. Todo material resultante deste processo seletivo, incluindo ficha de inscrição, relações de inscritos, atas de presença, recursos, relação dos aprovados, relatórios da comissão executora e demais documentos recebidos, serão guardados pela AEVSF/FACAPE, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

11.15. Os prazos e disposições estabelecidos neste edital observam os princípios da Administração Pública, insculpidos na Constituição Federal e demais normas atinentes, bem como às recomendações previstas no relatório de inspeção do TCE/PE, Procedimento Interno nº PI 2400031.

12. Constituem-se anexos deste edital:

Anexo I - Cronograma Geral

Anexo II - Quadro de Distribuição das Vagas.

Anexo III - Temas para: Avaliação Didático-Pedagógica.

Anexo IV - Barema: Avaliação Didático-Pedagógica .

Anexo V - Barema: Avaliação de Títulos - Magistério Superior.

Anexo VI - Requerimento: Isenção Taxa de Inscrição.

Anexo VII - Requerimento: Interposição de Recurso

Anexo VIII - Disponibilidade para o Magistério Superior

Anexo IX- Termo de Renúncia.

12.1. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação ou notas obtidas, valendo para esse fim o resultado final homologado e publicado no endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso> ou no Diário Oficial do Município.

12.2. O candidato que, porventura, tenha sido penalizado (advertência, rescisão por justa causa e atos afins), durante o curso de contratação temporária, ocorrida até 03 (três) anos anteriores a data deste edital, fica impossibilitado de firmar novo contrato precário com a AEVSF/FACAPE.

12.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados.

TORNA PÚBLICO:
Registre-se e Publique-se.

Petrolina, (PE), 25 de junho de 2025.



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF
FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE
Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.
CNPJ: 11.157.971/0001-66
Fone: 87-3866-3200
www.facape.br



MOISES DINIZ DE ALMEIDA:4711724940
4

Moisés Diniz de Almeida
Presidente da AEVSF/FACAPE

Documento assinado digitalmente

gov.br MARILUCIA DE SOUZA CORREIA VASCONCELOS
Data: 25/06/2025 09:09:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marilúcia de Souza Correia Vasconcelos
Presidente da Comissão Especial de Processos Seletivos Simplificados



ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL

ETAPAS	DATA	LOCAL
Publicação no DO	25/06	
Período de Inscrições	25/06 a 04/07	www.facape.br/concurso
Data limite para pagamento do Boleto Bancário.	08/07	-
Envio da documentação para homologação das inscrições	25/06 a 10/07	www.facape.br/concurso
Solicitação de isenção da taxa de pagamento de inscrição	25/06 a 27/06	Solicitar pelo sistema (ver instruções no edital)
Resultado preliminar quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição.	30/06	www.facape.br/concurso
Interposição de recursos quanto ao indeferimento de isenção da taxa de pagamento de inscrição.	01/07 e 02/07	Realizar solicitação de recurso pelo sistema (ver instruções no edital)
Resultado final quanto à isenção da taxa de pagamento da inscrição.	03/07	www.facape.br/concurso
Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições	11/07	www.facape.br/concurso
Interposição de recurso quanto à homologação das inscrições.	12/07 a 14/07	e-mail: concursofacape@uni.facape.br
Resultado Final da Homologação das Inscrições.	15/07	www.facape.br/concurso
Sorteio do tema para a Avaliação Didático-Pedagógica (Magistério Superior)	16/07 14h	FACAPE
Entrega do Currículo Lattes e documentações comprobatórias	17/07 Das 13h30 às 14h	FACAPE
Avaliação Didático-Pedagógica.	17/07	FACAPE
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	21/07	www.facape.br/concurso
Período para requerimento da gravação (vídeo) da Avaliação Didático-Pedagógica	22/07	e-mail: concursofacape@uni.facape.br
Disponibilidade do vídeo da Avaliação Didático-Pedagógica.	23/07	www.facape.br/concurso
Interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	24/07 e 25/07	e-mail: concursofacape@uni.facape.br
Resultado da Interposição do recurso quanto ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	30/07	www.facape.br/concurso
Resultado Final do Processo Seletivo	30/07	www.facape.br/concurso



ANEXO II

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas, conforme segue:

ÁREA DE CONHECIMENTO	ÁREA DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS (PCD)	VAGAS (NEGROS)	TOTAL DE VAGAS
		Requisito mínimo para ingresso				
		Requisito mínimo para ingresso				
PSICOLOGIA	. Psicologia Juridica .Psicologia Organizacional .Comportamento Organizacional	Graduação em Psicologia com especialização em uma das areas de atuação. Cursos concluídos em Instituição de Ensino Superior reconhecidos pelo MEC.	01	-	-	01
CIÊNCIAS CONTÁBEIS						
ÁREA DE CONHECIMENTO	ÁREA DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS (PCD)	VAGAS (NEGROS)	TOTAL DE VAGAS
		Requisito mínimo para ingresso				
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	.Contabilidade Fiscal e Tributária II. .Prática Contábil 1, 2 e 3. .Fundamentos da Atuação do Contador no Setor Pessoal. .Jogos Empresariais	.Graduação em Ciências Contábeis com especialização na área do conhecimento. .Cursos concluídos em Instituição de Ensino Superior reconhecidos pelo MEC.	02	-	-	02

* Fica o candidato ciente de que a carga horária do regime de trabalho poderá ser ampliada para até 40h nos termos do item 13.4



ANEXO III

TEMAS PARA AVALIAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA (MAGISTÉRIO SUPERIOR)

PSICOLOGIA	
ÁREA DO CONHECIMENTO: PSICOLOGIA	
ÁREA DE ATUAÇÃO: PSICOLOGIA JURÍDICA, PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL E COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL.	
01	As principais abordagens teóricas da Psicologia que contribuem para a área Jurídica.
02	Grupos e equipes de trabalho.
03	Motivação.
04	Cultura organizacional.
05	Estudo das três principais escolas da Psicologia.
06	A Psicologia Aplicada à Organização e ao trabalho.
07	Práticas da Psicologia Organizacional.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
ÁREA DO CONHECIMENTO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
ÁREA DE ATUAÇÃO: CONTABILIDADE FISCAL E TRIBUTÁRIA II, PRÁTICA CONTÁBIL 1, 2 e 3, FUNDAMENTOS DA ATUAÇÃO DO CONTADOR NO SETOR PESSOAL E JOGOS EMPRESARIAIS.	
01	ICMS, conceito, fundamentos, fato gerador e contabilização.
02	Apuração de ISS, ICMS, PIS e COFINS.
03	Procedimentos contábeis no planejamento tributário
04	Simplex Nacional.
05	Retenção de Tributos na Fonte.
06	Aspectos fiscais nas operações envolvendo matriz e filiais.
07	Elisão e evasão fiscal.
08	Incidência, cálculo e contabilização de depreciação, amortização e exaustão.
09	A legislação trabalhista.
10	Cálculo e contabilização dos encargos sociais e trabalhistas.



ANEXO IV

BAREMA: AVALIAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA – MAGISTÉRIO SUPERIOR (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 pontos)		
Nome do Candidato:		
Área do Conhecimento:		Área de Atuação:
Tema da Aula:		
Data da Avaliação:	Início:	Término:
1.	- PLANO DE AULA- Pontuação máxima: 10 (dez) pontos	Pontuação Obtida
1.1	O plano apresentou todos os elementos estruturantes: identificação, tempo/minutos previstos para a aula, tema, objetivo (s) geral (is) e específico (os), conteúdo, metodologia, recursos didáticos, avaliação e referências bibliográficas. (Até 05 pontos)	
1.2	Esboçou uma sequência lógica e coesa entre o tema e os objetivos, conteúdos, metodologia (s), recursos didáticos, avaliação e referências bibliográficas. (Até 05 pontos)	
SUBTOTAL		
2	ASPECTOS DIDÁTICOS E METODOLÓGICOS - Pontuação máxima: 80 (oitenta pontos)	Pontuação Obtida
2.1	O desenvolvimento da aula apresentou coerência com o plano de aula esboçado (Até 15 pontos)	
2.2	Demonstrou segurança e domínio sobre o tema/conteúdos; aprofundamento técnico e científico atualizado - relevante e contextualizado; capacidade de argumentação (uso lógico de exemplos, analogias, comparações) ao abordar sobre o tema. (Até 40 pontos)	
2.3	Adotou uma metodologia apropriada apresentando uma sequência lógica no desenvolver do tema (início, meio e fim). (10 pontos)	
2.4	Os recursos didáticos utilizados estavam apropriados à natureza dos objetivos, da metodologia e dos conteúdos. (Até 05 pontos)	
2.5	Apresentou um método avaliativo pertinente ao objeto de estudo e a aula desenvolvida. (Até 05 pontos)	
2.6	Utilizou de referências atualizadas e adequadas ao tema. (Até 05 pontos)	
SUBTOTAL		
3	- POSTURA PEDAGÓGICA - Pontuação máxima: 10 (dez) pontos	Pontuação Obtida
3.1	Apresentou no transcorrer da aula: expressão corporal adequada, movimentação conveniente, equilíbrio emocional, entonação e dicção apropriada, emprego correto da língua culta e vocabulário ou termos técnicos/conceitos da área do conhecimento/área de atuação. (Até 10 pontos)	
SUBTOTAL		
TOTAL		
TEMPO		SIM OU NÃO
Cumpru com o tempo da aula estipulado no edital. (mínimo de 20min. ou o máximo de 30min.)		
OBSERVAÇÕES:		

Examinador (a): _____



ANEXO V
- BAREMA: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – MAGISTÉRIO SUPERIOR-

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	LIMITE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
GRUPO A – FORMAÇÃO ACADÊMICA (limite de 50 pontos) Expedido pela instituição de ensino responsável e reconhecido/credenciado pelo MEC.			
PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU/STRICTO SENSU			
Especialização na área de atuação.	01	5,0	
Especialização em outras áreas.	01	2,0	
Certificado de Residência na área de atuação.	01	6,0	
Doutorado na área de atuação.	01	14,0	
Doutorado em outras áreas.	01	8,0	
Mestrado na área de atuação.	01	10,0	
Mestrado em outras áreas.	01	5,0	
SUB TOTAL			
GRUPO B – PRODUÇÃO ACADÊMICA (limite de 35 pontos)			
Autor de livros científicos, didáticos ou teóricos, na área do conhecimento/atuação a que concorre, cadastrados no ISBN com conselho editorial.	02	6,0	
Tradutor de livros científicos, didáticos ou teóricos, na área do conhecimento/atuação a que concorre, cadastrados no ISBN com conselho editorial.	01	2,0	
Autor de capítulo de livro com ISBN publicado por editora com conselho editorial.	02	2,0	
Editor ou organizador de livro com ISBN publicado por editora com conselho editorial.	02	1,5	
Artigo de Pesquisa ou Extensão publicado em revista com ISSN.	08	1,0	
Autor ou coautor de trabalho completo em congresso, simpósio ou seminário na área do conhecimento/atuação.	05	0,1	
Apresentação ou comunicação de trabalho em evento nacional ou internacional	10	0,1	
Participação em congressos, conferências, mesas redondas, seminários ou encontros acadêmicos como palestrante, ouvinte, debatedor ou mediador nos últimos 02 (dois) anos	03	0,5	
Coordenação ou participação de projetos de Pesquisa, Extensão e Iniciação Científica.	02	1,0	
Participação em cursos ou minicursos nos últimos 02 (dois) anos.	10	0,1	
SUB TOTAL			
GRUPO C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (limite de 15 pontos)			
Na docência do ensino superior na área do conhecimento/atuação a que concorrer (mínimo de 01 ano).	01	6,0	
Experiência comprovada em CTPS ou Declaração de atuação na área profissional (mínimo de 01 ano)	01	4,0	
Participação em bancas examinadoras de trabalhos acadêmicos (últimos 02 anos).	10	0,1	
Orientador em: monografias de graduação/TCC (últimos 02 anos).	10	0,2	
Concurso público na área do conhecimento/atuação a que concorre.	02	1,0	
SUB TOTAL			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS (Grupo A+B+C)			

Examinador: _____



ANEXO VI

REQUERIMENTO: ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº. _____, CPF nº. _____, inscrição nº _____, candidato a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado na Área do Conhecimento/Área de Atuação em _____, de que trata o **Edital 005/2025**, solicito à Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo Simplificado, isenção da taxa de inscrição no que dispõe o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, o Art. 1º, II da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e da Lei Orgânica Municipal nº 3.612 de 10 de abril de 2023.

Para tal pleito, anexo à documentação comprobatória do requerente conforme o item 4.2. e suas alíneas.

Declaro, outrossim, estar ciente de que sofrerei as sanções previstas por Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

Petrolina/PE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato: _____



ANEXO VII

REQUERIMENTO: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, candidato a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado na Área do Conhecimento/Área de Atuação em _____, de que trata o **Edital 005/2025**, apresentar recurso perante a presidente da comissão do referido processo seletivo no que refere ao seguinte objeto:

- () Isenção da Taxa de Inscrição.
- () Homologação Preliminar da inscrição.
- () Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico (Magistério Superior).
- () Avaliação de Títulos.
- () Resultado Preliminar

Objetos de contestação e fundamentação no que dispõe os itens:

Petrolina PE, _____ de _____ de 2025 ____.

Assinatura do Candidato:



ANEXO VIII

DISPONIBILIDADE: MAGISTERIO SUPERIOR

Eu, _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, candidato aprovado no _____ lugar à vaga no Processo Seletivo Simplificado na Área do Conhecimento/Área de Atuação em _____, de que trata o **Edital 005/2025**, apresento minha disponibilidade ao exercício do magistério superior perante a Presidente da Comissão do referido processo a ser objeto de contratação.

Marque com um **X** o turno/horário e dia da semana que disponibiliza para as atividades acadêmicas da FACAPE, na conformidade com a tabela abaixo.

TURNO/HORÁRIO	DIAS DA SEMANA				
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
MANHÃ 7h30 às 12h30					
TARDE 13h30 às 17h30					
NOITE 18h 50 às 22h10					

Petrolina PE, _____ de _____ de 2025__.

Assinatura do Candidato:



ANEXO IX

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, aprovado em ____ lugar, para a Área do Conhecimento/Área de Atuação em _____ conforme Resultado Final homologado e publicado no site da AEVSF/FACAPE, venho a Presidente da Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo Simplificado, no que trata **Edital 005/2025, RENUNCIAR** ao direito recorrente de minha aprovação, declarando-me ciente da perda da vaga e da convocação do próximo candidato classificado.

Petrolina, ____ de _____ 2025__.

Assinatura do (a) candidato (a)